



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº354/91

SÚMULA - "Dispõe sobre emenda aditiva à Lei nº340/90; que dispõe sobre o quadro Único de Pessoal do Executivo Municipal".

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Legislativo Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação de funções, ao Quadro Único de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica acrescido ao Quadro Único de Pessoal, as funções e cargos nos devidos grupos ocupacionais, com os níveis e cargas horárias, constantes nos anexos, parte integrante desta lei, que será regido pelo regime de consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único - Os vencimentos são os constantes das tabelas em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1991, sendo integrante da mesma seus anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 03 de maio de 1991.

Miguel Abran Elias
Miguel Abran Elias
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DO SISTEMA DE CARGOS

Grupo PF - Profissional

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nível	Nível	Carga Horária Semanal
		inicial	final	
PF-18	Engenheiro Sanitaris ta - - - - -	01	15	35
PF-19	Engenheiro Agrícola	01	15	35
PF-20	Fonoaudiólogo	01	15	35
PF-14	Médico	01	15	20
PF-15	Médico Veterinário	01	15	20
PF-06	Cirurgião Dentista	01	15	20



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DO SISTEMA DE CARGOS

Grupo PF - Profissional

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nível	Nível	Carga Horária Semanal
		inicial	final	
PF-18	Engenheiro Sanitaris ta - - - - -	01	15	35
PF-19	Engenheiro Agrícola	01	15	35
PF-20	Fonoaudiólogo	01	15	35
PF-14	Médico	01	15	20
PF-15	Médico Veterinário	01	15	20
PF-06	Cirurgião Dentista	01	15	20